

LEI COMPLEMENTAR Nº 708, DE 18 DE JANEIRO DE 2013.

Altera os dispositivos de controle da edificação para o imóvel localizado na Rua Buarque de Macedo, nº 120, sede da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) de Porto Alegre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os dispositivos de controle da edificação para o imóvel localizado na Rua Buarque de Macedo, nº 120, sede da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) de Porto Alegre, e inserido na Subunidade 01 da Unidade de Estruturação Urbana 12 da Macrozona 01, conforme segue:

I – índice de aproveitamento: 2,4 (dois vírgula quatro);

II – taxa de ocupação: 90% (noventa por cento) na base e 75% (setenta e cinco por cento) no corpo;

III – recuo de ajardinamento: isento para o subsolo e seu afloramento; e

IV – vagas para guarda de veículos: mínimo de 190 (cento e noventa) vagas.

Art. 2º Em face do exposto nesta Lei Complementar, ficam garantidas vagas gratuitas nos cursos oferecidos pela CDL de Porto Alegre, em percentual a ser definido por meio de convênio com o Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 18 de janeiro de 2013.

Sebastião Melo,
Prefeito, em exercício.

João Batista Linck Figueira,
Procurador-Geral do Município.
Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.